

Assunto: ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 003/2026 de data (08/04/2026) para decisões de habilitação e credenciamento das empresas referente ao Protocolo nº 24.898.280-2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná – Valor global máximo estimado: R\$ 179.969.080,50.

ATA DE REUNIÃO/DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Ao dia 08/04/2026 das 09:00 horas até 12:00, na sala de reuniões da Unidade Técnica de Licitações - UTL da Secretaria de Estado das Cidades, localizada na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 no bairro do Ahú em Curitiba – PR. reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), designada pela Resolução nº 11/2026 publicada no DIOE-PR da Secretaria de Estado das Cidades - SECID em 11/02/2026.

PRESENTES:

- Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC);
- Gerson Dal Piva, Membro;
- Giuseppe Romano Canalli, Membro

OBJETO:

Registro das decisões e atividades referentes ao procedimento auxiliar protocolo nº 24.898.280-2, modalidade credenciamento, cujo objeto é *credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná.*

PAUTA E DELIBERAÇÕES:

A Comissão deu prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo em epígrafe, ocasião em que foram discutidas a situação de habilitação das empresas e proferidas as decisões de habilitação, inabilitação, diligências, recursos, credenciamento.

1. Análise de documentação e situação cadastral das empresas:

1. Empresa 40 – EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
2. Empresa 41 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
3. Empresa 42 - VAROTO INTEGRADA LTDA
4. Empresa 43 - ECR ENGENHARIA LTDA

5. Empresa 44 - GEPLAN -PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
6. Empresa 45 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
7. Empresa 46 - EULER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
8. Empresa 47 - SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
9. Empresa 48 – INSTITUTO RUAS LTDA
10. Empresa 49 - ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA
11. Empresa 50 - JBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
12. Empresa 51 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
13. Empresa 53- INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

2. Decisões Tomadas:

Após análise criteriosa, a Comissão, de forma unânime/majoritária, decidiu por:

- A) DECISÃO 1 - fazer diligência** a empresa 40 - EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 11.726.606/0001-25, para a correção ou complementação da documentação referente aos itens do edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
 - a) Faltou a assinatura digital do contador.
 - ii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V:
 - a) Fora do modelo do edital, anexo V.
 - b) Sem discriminação de cada serviço do contrato e seu respectivo responsável técnico. A declaração deve ser assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos e representante legal da empresa.
 - iii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Não apresentou o Acervo Técnico Profissional de Carlos Raphael Monteiro de Lemos em estudos, levantamentos e ensaios in loco, e pelo projeto de calçadas e ciclovias.
- B) DECISÃO 2 – fazer diligência** a empresa 41 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 41.936.439/0001-08, para a correção ou complementação da documentação referente aos itens do edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.3 b) – Faltou apresentar a Inscrição Municipal com ramo da empresa.
 - ii. ITEM 1.3 h) – Não apresentou a DECLARAÇÃO (ANEXO IX).

- iii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
- a) Faltou a assinatura digital do contador.
 - b) Cálculos incorretos dos coeficientes tornando também incorreto o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
 - c) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V:
- a) Fora do modelo do edital, anexo V.
 - b) Sem discriminação de cada serviço do contrato e seu respectivo responsável técnico. A declaração deve ser assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos e representante legal da empresa.
- v. ITEM 1.6.2.1 b) – Atestado apresentado não comprova a experiência da empresa na elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação.
- vi. ITEM 1.6.2.2.1 a) – Não foi apresentada a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL VÁLIDA - CREA/CAU do profissional Christopher Meneguetti.
- vii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Não apresentou o Acervo Técnico Profissional de Christopher Meneguetti em projeto de terraplanagem, projeto geométrico, projeto de drenagem e obras de arte corrente, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, projeto de paisagismo e urbanização, projeto de calçadas e ciclovias, elaboração de orçamento geral e elementos técnicos vinculados, e coordenação e compatibilização dos projetos.
- C) DECISÃO 3 - fazer diligência** a empresa 42 - VAROTO INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 61.031.907/0001-02, para a correção ou complementação da documentação referente aos itens do edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.3 b) – Faltou apresentar a Inscrição Municipal com ramo da empresa.
 - ii. ITEM 1.3 g) e h) – DECLARAÇÃO (ANEXO VI) e DECLARAÇÃO (ANEXO IX) – Corrigir o cabeçalho. A declaração apresentada está com cabeçalho da Fundepar e se refere a outro credenciamento.
 - iii. ITEM 1.4.1.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA apresentada está vencida.
 - iv. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – A declaração não foi apresentada. Não foram apresentados os cálculos dos índices, coeficientes e disponibilidade financeira.
 - v. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V:
 - a) Fora do modelo do edital, anexo V.

- b) Sem discriminação de cada serviço do contrato e seu respectivo responsável técnico. A declaração deve ser assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos e representante legal da empresa.
- vi. ITEM 1.6.2.1 b) – Atestado apresentado não está no nome da empresa - VAROTO INTEGRADA LTDA.
- vii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de Rafael Alves Pereira Varoto em projeto de paisagismo e urbanização e coordenação e compatibilização dos projetos.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

D) DECISÃO 4, fazer diligência a empresa 43 - ECR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, para a correção ou complementação da documentação referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 d) – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal apresentada está vencida;
- ii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - O cálculo dos coeficientes estão incorretos e afetam diretamente o cálculo da disponibilidade financeira da empresa.

E) DECISÃO 5 – fazer diligência com a empresa 44 - GEPLAN -PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.786.257/0001-46, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 b) – Faltou apresentar a Inscrição Municipal com ramo da empresa.
- ii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
- a) Faltou a assinatura digital do contador.
- b) Cálculos incorretos dos índices e coeficientes. Declaração deve apresentar com memória de cálculo.
- c) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada pois coeficiente KF foi calculado errado.
- iii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de Ricardo Alessandrini Amaral em projeto de calçadas e ciclovias.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

F) DECISÃO 6 - fazer diligência com a empresa 45 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.165.886/0001-94, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 e) – Faltou a Certidões Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- ii. ITEM 1.3 g) e h) – DECLARAÇÃO (ANEXO VI) e DECLARAÇÃO (ANEXO IX) – Sem assinatura digital do representante legal.
- iii. ITEM 1.4.1.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA apresentada está vencida.
- iv. ITEM 1.4.1.2 – Balanço Patrimonial do último exercício incompleto e/ou não registrado.
- v. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
 - a) Faltou a assinatura digital do contador.
 - b) Cálculos incorretos e sem memória de cálculo.
 - c) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.
- vi. ITEM 1.5.1 – Não apresentou o certificado de regularidade de registro cadastral do GMS.
- vii. ITEM 1.6.2.1 b) – Atestado apresentado não está no nome da empresa - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
- viii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de Hilario Neri Junior em projeto de sinalização viária e estudos, levantamentos e ensaios in loco.
- ix. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de Paulo Rossi Gomes em projeto de calçadas e ciclovias.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

G) DECISÃO 7 - fazer diligência com a empresa 46 EULER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 30.069.462/0001-26, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):

O cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.

- ii. ITEM 1.6.2.2.1 b) - Faltou a assinatura digital do profissional indicado para comprovação de vínculo com a empresa.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Faltou Acervo Técnico Profissional dos profissionais DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JÚNIOR por todos os serviços indicados.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

H) DECISÃO 8 - fazer diligência com a empresa 47 SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.248.873/0001-60, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 g) e h) – DECLARAÇÃO (ANEXO VI) e DECLARAÇÃO (ANEXO IX) – Sem assinatura digital do representante legal.
- ii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):
 - a) Sem memória de cálculo.
 - b) Os valores dos índices apresentados estão incorretos. Faltou relação com balanço do último exercício.
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V:
 - a) Fora do modelo do edital. Anexo V.
 - b) A declaração apresentada está sem assinatura digital dos responsáveis técnicos indicados.
 - c) Sem discriminação de cada serviço do contrato e seu respectivo responsável técnico. A declaração deve ser assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos e representante legal da empresa.
- v. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Faltou Acervo Técnico Profissional dos profissionais FABIANO MATIAS de projeto de paisagismo e urbanização.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

I) DECISÃO 9 – fazer diligência com a empresa 48 INSTITUTO RUAS LTDA, CNPJ nº 44.571.860/0001-50, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 g) e h) – DECLARAÇÃO (ANEXO VI) e DECLARAÇÃO (ANEXO IX) – Sem assinatura digital do representante legal.

- ii. ITEM 1.4.1.2 – Balanço Patrimonial do último exercício incompleto e/ou não registrado.
- iii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):
 - a) Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
 - b) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por erro de cálculo dos coeficientes K7, KF e SC.
 - c) Cálculos do índice (ILG) apresentado está incorreto.
- iv. ITEM 1.5.1 – Não apresentou o certificado de regularidade de registro cadastral do GMS.
- v. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V apresentada está sem assinatura digital dos responsáveis técnicos indicados e representante legal da empresa.
- vi. ITEM 1.6.2.1 a) – Registro de Pessoa Jurídica com o CREA e/ou CAU apresentada está vencida.
- vii. ITEM 1.6.2.1 c) - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES (ANEXO X) - apresentado sem a assinatura digital do responsável técnico da empresa.
- viii. ITEM 1.6.2.2.1 a) - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL VÁLIDA - CREA/CAU:
 - a) Faltou apresentação da certidão de RAFAEL FONTES MORETTO.
 - b) Faltou apresentação da certidão de JOÃO PEDRO AMARO ANDRADE.
 - c) Faltou apresentação da certidão de ALINE CRISTINA COLOSSI DE SIQUEIRA.
 - d) Faltou apresentação da certidão de RAFAEL PEREIRA DA CUNHA.
- ix. ITEM 1.6.2.2.1 b) - Faltou a comprovação de vínculo com a empresa dos profissionais, assinado pelo profissional indicado:
 - a) RAFAEL FONTES MORETTO.
 - b) JOÃO PEDRO AMARO ANDRADE.
 - c) ALINE CRISTINA COLOSSI DE SIQUEIRA.
 - d) RAFAEL PEREIRA DA CUNHA.
- x. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Faltou Acervo Técnico Profissional dos profissionais indicados como responsáveis técnicos:
 - a) RAFAEL FONTES MORETTO – Acervo de estudos, levantamentos e ensaios in loco.
 - b) ALEXSANDER MASCHIO – Acervo de projeto de terraplanagem, projeto geométrico, e de coordenação e compatibilização dos projetos.

- c) JOÃO PEDRO AMARO ANDRADE - Acervo de projeto de sinalização viária e orçamento geral e elementos técnicos vinculados.
- d) ALINE CRISTINA COLOSSI DE SIQUEIRA – Acervo de projeto de paisagismo e urbanização.
- e) RAFAEL PEREIRA DA CUNHA – Acervo de projeto de calçadas e ciclovias.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

J) DECISÃO 10 – fazer diligência com a empresa 49 - ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 76.509.686/0001-02, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):
 - a) Cálculos dos índices apresentados estão incorretos.
 - b) Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
 - c) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL apresenta resultado NEGATIVO.
- ii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V apresentada está sem assinatura digital dos responsáveis técnicos indicados.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 b) – Faltou a comprovação de vínculo dos profissionais VALDECIR DA CRUZ FERRAZ e RICARDO MAGNO PRIESTER com a empresa. O termo apresentado veio sem assinatura digital dos profissionais responsáveis indicados a fazerem parte do contrato.
- iv. ITEM 1.6.2.2.1 a) - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL - CREA/CAU do profissional RICARDO MAGNO PRIESTER está vencida.
- v. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional de Lanes Ari Ferrugem Velasques, responsável pelo projeto de paisagismo e urbanização.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

K) DECISÃO 11 – fazer diligência com a empresa 50 - JBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.658.050/0001-27, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 e) – Certidões Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual apresentada está vencida;
 - ii. ITEM 1.3 g) e h) – DECLARAÇÃO (ANEXO VI) e DECLARAÇÃO (ANEXO IX) – Cabeçalho apresentado é de outro processo.
 - iii. ITEM 1.4.1.1 – Certidão Negativa de Falência apresentada está vencida.
 - iv. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):
 - a) Apresentada fora do modelo do edital.
 - b) Sem o cálculo do saldo contratual. No cálculo do saldo contratual deve estar incluído todos os contratos presentes no PNCP.
 - c) Cálculos dos coeficientes apresentados estão incorretos e afetam diretamente o cálculo da disponibilidade financeira da empresa.
 - v. ITEM 1.5.1 – Não apresentou o certificado de regularidade de registro cadastral do GMS.
 - vi. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – Cabeçalho apresentado é de outro processo.
 - vii. ITEM 1.6.2.1 a) – Registro de Pessoa Jurídica com o CREA e/ou CAU apresentada está vencida.
 - viii. ITEM 1.6.2.1 c) - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES (ANEXO X) - apresentado sem a assinatura digital do responsável técnico da empresa.
 - ix. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável indicado, Luiz Almeida de Oliveira, para todos os serviços que foi indicado como responsável técnico.

Caso o acervo técnico seja somente do profissional Leônidas Alvarez Neto, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.
 - x. ITEM 1.6.2.2.1 a) - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL - CREA/CAU:

Não foi apresentada do profissional Luiz Almeida de Oliveira.

E a certidão do profissional Leônidas Alvarez Neto está vencida.
- L) DECISÃO 12 - fazer diligência** com a empresa 51- FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.908.314/0001-27, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.4.1.2 – Não apresentou o balanço de 2025.

- ii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII).
- a) Sem o cálculo do saldo contratual. No cálculo do saldo contratual deve estar incluído todos os contratos presentes no PNCP.
- b) Os cálculos dos índices, coeficientes, e disponibilidade financeira e operacional não foram analisados pela falta da apresentação do balanço patrimonial de 2025.
- c) O patrimônio líquido não foi analisado pela falta da apresentação do balanço patrimonial de 2025.
- iii. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional de RAFAEL FELIPE FERRONATTO responsável pelos estudos, levantamentos e ensaios in loco, pelo projeto geométrico, pelo projeto de paisagismo e urbanização, pelo orçamento geral e demais elementos técnicos vinculados e pela coordenação e compatibilização dos projetos.
- M) DECISÃO 13 - HABILITAR a empresa 53 - INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ nº 10.683.629/0001-37, por atender a todos os requisitos do Edital.

3. Prazos e Próximos Passos:

1. As solicitações diligências terão o prazo 2 dias úteis a contar da publicação da desta ata no sítio eletrônico da SECID, e não ocorrendo as correções ou complementações documentais necessárias em tempo oportuno a empresa será inabilitada.
2. Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos de 5 dias úteis referente a habilitação da empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contar da publicação da desta Ata no sítio eletrônico da SECID.

4. PUBLICIDADE:

A presente ATA e documentação das empresas analisadas estão disponíveis no sítio oficial da SECID e nos Anexos do protocolo nº 24.898.280-2.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Kelly Regina Sobieray de Araújo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

(datado e assinado eletronicamente)

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 11/2026



ePROTOCOLO



Documento: **SETIMAATA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos (XXX.820.119-XX)** em 13/04/2026 10:25 Local: SECID/UTL, **Gerson Dal Piva (XXX.471.840-XX)** em 13/04/2026 13:22 Local: SECID/DDI, **Giuseppe Romano Canalli (XXX.756.779-XX)** em 13/04/2026 13:47 Local: SECID/EDIFICACOES/CFOE.

Inserido ao protocolo **24.898.280-2** por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos** em: 13/04/2026 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: